

Id:01AB371A7F75E05F



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PI.

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO-ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO PROFISSIONAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa PRO-Alfabetização na Idade Certa no âmbito do município de Miguel Alves – Piauí, no uso de suas atribuições legais e, vem por meio deste, informar o resultado da primeira etapa do Processo Seletivo – análise do histórico acadêmico profissional para seleção de 1 (um) coordenador Municipal e de 2 (dois) formadores para atuarem junto ao programa no município.

Os candidatos selecionados (as) abaixo participarão da etapa 2 – Entrevista por competências, agendada para o dia 04/02/2025, conforme Edital SEDUC – PI.

CPF	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
021.579.073-19	Sebastiana Silva Sousa Gomes	Formadora Municipal	33 pontos
075.324.343-11	Sara de Araújo Santos de Pinho	Formadora Municipal	26 pontos
018.496.533-05	Francisca Pereira Silva	Coord. Municipal	25 pontos

Miguel Alves – Piauí, 03 de fevereiro de 2025

Comissão:

Gildione de Azeite Silva
Emilson de Araújo Andara
Glaucilene do Nascimento Sousa

Maria Rosinete de Oliveira Sousa
Secretaria Municipal de Educação
Portaria PM nº 05/2025

Id:0471C20B3A89DB45



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-MAIL: camaracristalandiaapi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

Portaria n.º 06/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR de conformidade com a Resolução nº 001/2023 e com as legislações vigentes: **SAMÁRIA DIAS MORAIS**, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº 4.108.476 SSP/PI, inscrita no CPF nº 619.475.213-06, residente e domiciliada na Rua José Joaquim da Silva, s/nº, bairro Urbano, CEP 64995-000, na cidade de Cristalândia do Piauí – PI, do cargo de confiança e em comissão na função de **OUVIDORA** da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí – Piauí, em 03 de fevereiro de 2025.

JEANE FABRICIO DA SILVA
LOUZEIRO:00164804307

Assinado de forma digital por JEANE FABRICIO DA SILVA
LOUZEIRO:00164804307
Dados: 2025.02.03 10:43:51 -03'00'

JEANE FABRÍCIO LOUZEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí – PI

Id:030E7C92DCFFDDBE



UNião das Câmaras Municipais do Estado do Piauí – AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep-pi.gov.br
Uniao@camaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 066/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, com sede em CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI neste ato representada por seu titular, **JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO**, inscrita no C.N.P.J./MF, sob N.º 03.183.350/0001-29 doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 0609-2 conta corrente Nº 10215-6 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 10215-6 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 13 de JANEIRO de 2025.

Câmara Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.

JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO
JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Georgina Rodrigues B. R. Nogueira
Tesoureira da Câmara Municipal

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente da AVEP

RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
Tesoureiro da AVEP